



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

PORTARIA SEME Nº 62/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**ESTABELECE NORMAS QUE
REGULAMENTAM A REMATRÍCULA NO
ENSINO FUNDAMENTAL, NAS ESCOLAS
DO SISTEMA DE ENSINO PARA O ANO
LETIVO DE 2026**

Considerando a necessidade de propiciar condições satisfatórias de matrícula nos estabelecimento de Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino.

Devido a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA, no uso de suas atribuições de acordo com o CEE.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado a matrícula no Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, conforme as normas estabelecidas na presente portaria, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do conselho de escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, os períodos para a Matrícula dos estudantes, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para sua efetivação.

DA REMATRÍCULA

Art. 3º Entende-se por Matrícula o ato que assegura ao aluno sua vaga, considerando a etapa de ensino e a Unidade de Ensino em que se encontra.

Art. 4º Fica estabelecido o período indicado a seguir para matrícula.

I- PERÍODO PARA MATRÍCULA - 28/10/25 A 04/11/2025

Art. 5º As Matrículas deverão ser realizadas no horário de funcionamento das unidades escolares.

Art. 6º A Matrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsável legal do estudante na forma da Lei CIVIL e Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II art. 55), conforme período estabelecido nesta Portaria, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula, de acordo com a organização Interna da Unidade Escolar.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art. 7º No ato da **Rematrícula**, a unidade escolar registrará/ CONFIRMARÁ na Ficha de Matrícula do Matrícula do estudante, as seguintes informações do mesmo: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação; se o estudante participa do Programa Bolsa Família, informando no ato o NIS (Número de Identificação Social) do estudante; número do cartão do SUS; número do CPF do aluno; se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade judicial, com quem está a guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada; se vive em situação de itinerância, apresentado no ato da rematrícula os seguintes documentos:

- Declaração de atualização vacinal, emitida pela Unidade Básica de Saúde, para menores de 18 anos, de acordo com a Lei Nº10.913, de 01 de novembro de 2018;

- Cópia simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do aluno (a) e do responsável legal, para aqueles que ainda não entregaram;

- Atualização dos dados gerais (endereço e número de telefone para contato).

- Comprovante de residência, nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela rematrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela rematrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema SISP e transporte escolar.

Art 8º No ato da rematrícula a equipe técnica da escola deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como: Cópia da Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão do Número de Identificação Social - NIS; Cópia do CPF e Documento de Identidade com foto do responsável; Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS, Cópia do CPF do aluno, declaração de atualização do cartão de vacinação assinada e carimbada.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis legais que não assinaram o termo de autorização para o uso de imagem e voz em 2025 (ANEXO II), mas que desejam conceder essa autorização, deverão procurar a secretaria da escola para formaliza-la para o ano de 2026.

§ 2º No ato de revisão do prontuário do aluno, a equipe técnica da escola deverá atualizar todas as informações solicitadas neste artigo.

§ 3º Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a equipe escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

de 10 (dez) úteis dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na ausência da apresentação da Declaração do Cartão Vacinal no ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção de medidas cabíveis, conforme Portaria Conjunta SEME/SEMUS Nº 26 de 21 de 10 de abril de 2025

Art. 9º É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 10 Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria. O Diretor de Escola e os servidores que atuam na secretaria escolar são responsáveis por coordenar as matrículas e rematrículas dos estudantes.

§ 1º Verificada a existência de vagas e de clientela que não tenha comparecido as escolas para efetivar a matrícula no período previsto, a escola deverá continuar a atender a demanda, observando a organização das classes ou turmas, conforme a Lei 463, Art.28 e Resolução CEE Nº 3777/2014, ART. 132 - § 4º I.

Art. 11 A escola deverá encaminhar por email (inspecao.sooretama@gmail.com) ao setor de inspeção a relação de turmas para ano de 2026 no prazo máximo até **05/11/2025**.

Art. 12 Os casos omissos nessa Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama, Estado do Espírito Santo

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12 de 02 janeiro de 2025



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REMATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMNETAL 2025-2026	
Divulgação da Portaria de Matrícula do Ensino Fundamental	21/10/2025
Matrícula do Ensino Fundamental	28/10/2025 a 03/11/2025
Envio da relação das turmas para o ano de 2026 a SEME.	05/11/2025



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ residente e domiciliado(a) em _____

AUTORIZO, de forma livre, expressa e informada, a utilização da imagem e voz do(a) estudante _____ nascido (a) em _____, no dia ____/____/____, filho(a) de _____ e _____, para as finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município. A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal enviada à unidade escolar. Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) estudante será realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade, conforme determinado pela legislação aplicável. Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem e voz, desde que para os fins especificados neste termo. Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita. Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente, estando ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Sooretama - ES, _____ de 202__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL